

Portaria-CREFITO-7 nº 131/2026

Revoga as Portarias-CREFITO-7 nº 30/2026 e nº 94/2026, extingue o adicional de substituição no âmbito do CREFITO-7 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.316/1975 e pela Resolução CREFITO-7 nº 36/2026,

CONSIDERANDO a competência da Administração para rever seus atos, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Portarias-CREFITO-7 nº 30/2026 e nº 94/2026 instituíram e disciplinaram, no âmbito interno, hipóteses de substituição temporária e de eventual repercussão remuneratória;

CONSIDERANDO que o adicional de substituição previsto no art. 5º, § 4º, da Portaria-CREFITO-7 nº 30/2026 tinha natureza facultativa, condicionada à avaliação administrativa quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão de pessoal e preservar a adequada aplicação dos recursos públicos arrecadados pelo CREFITO-7, em conformidade com o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a revogação de ato normativo interno não afasta a observância da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam integralmente revogadas a Portaria-CREFITO-7 nº 30/2026 e a Portaria-CREFITO-7 nº 94/2026.

Art. 2º Fica extinto, no âmbito do CREFITO-7, o adicional de substituição, bem como qualquer vantagem remuneratória de igual natureza fundamentada exclusivamente nas Portarias revogadas pelo art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A designação temporária de empregado para assegurar a continuidade administrativa não gera, por si só, direito a adicional de substituição ou a vantagem remuneratória de mesma natureza.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos prospectivos, não alcançando valores regularmente autorizados, liquidados ou decorrentes de situações definitivamente constituídas antes de sua entrada em vigor.

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos à Diretoria, com manifestação da Procuradoria Jurídica quando necessária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador/BA, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente do CREFITO-7



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago**, Presidente, em 28/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0570902** e o código CRC **FC46C7A3**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000031/2026-36 - Documento: 0570902

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br